

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal
em 31 de Dezembro de 1954.

Ata Nº 158/54

na Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as verbas constantes do Orçamento vigente, codificadas sob nos. 3-5-1-8-81-4 - Despesas Diversas - I - Execução de balçamento, na importância de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) e 3-5-1-8-81-4 - Despesas Diversas - II - Colocação de Guias e Sacetas, na importância de CR\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros). Artigo 2º - Nas importâncias de que trata o artigo 1º, serão

cobertas com a seguinte forma: CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) com a transferência parcial da verba codificada sob nº 3-6-1-8-87-2 - Material Permanente - I - Para construção do Matadouro e CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) proveniente do excesso de arrecadação prevista de construção de calçamento no corrente exercício e CR\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) com a transferência total do saldo da verba codificada sob nº 3-6-1-8-87-2 - Material Permanente - I - Para construção do Matadouro Municipal, para suplementar a verba codificada sob nº 3-5-1-8-81-4 - Despesas Diversas - II - colocação de guias e sarjetas. - Art. 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições ao contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 22 de Dezembro de 1954. a) Manoel João Rego - Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário -